



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÃO PLENO Nº 15, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora Regional do Plano de Logística Sustentável, sobre a criação do Grupo Executivo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e sobre as competências das Comissões Gestoras e Executivas das Seccionais.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 201, de 03 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a importância do Plano de Logística Sustentável – PLS enquanto instrumento que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, a partir de uma visão sistêmica do órgão;

**CONSIDERANDO** a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, ciclo 2021-2026, divulgada pelo Conselho Nacional de Justiça, que traz, como um dos macrodesafios, a “Promoção da Sustentabilidade”, além de ser este, também, um dos atributos de valor;

**CONSIDERANDO** a minuta do caderno orientador de elaboração do Plano de Logística Sustentável – PLS, do Conselho Nacional de Justiça, sob responsabilidade da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, enviada ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região via Ofício-Circular nº 578/GAB, de 24.07.2020, incluído no processo SEI 0006179-22.2020.4.05.7000, que sugere a criação de grupos executivos para atuarem na elaboração do referido Plano e no acompanhamento do desempenho das metas;

**CONSIDERANDO** as deliberações tratadas entre a Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e os diretores administrativos deste Tribunal e das Seções Judiciárias vinculadas, em reunião realizada no dia 21 de setembro do ano corrente, conforme consta em ata registrada no processo SEI 0008173-85.2020.4.05.7000, que decidiu sobre a elaboração de um Plano de Logística Sustentável Regional – PLSR, que trará metas contributivas para toda a 5ª Região;

**CONSIDERANDO** o Índice de Desempenho de Sustentabilidade – IDS do Conselho Nacional de Justiça, item de pontuação do Prêmio CNJ de Qualidade e indicador usado no *ranking* apresentado pelo dito Conselho no Balanço Socioambiental do Poder Judiciário, divulgado anualmente e que considera os resultados de toda a Região;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Gestora Regional do Plano de Logística Sustentável – PLS**, da Justiça Federal da 5ª Região, que deverá ser presidida por um magistrado e composta por representantes das seguintes unidades:

1. Secretaria Administrativa do TRF5;
2. Secretaria Administrativa da SJAL;
3. Secretaria Administrativa da SJCE;
4. Secretaria Administrativa da SJPB;
5. Secretaria Administrativa da SJPE;

6. Secretaria Administrativa da SJRN;
7. Secretaria Administrativa da SJSE;
8. Unidade de Planejamento Estratégico, Governança e Estatística do TRF5;
9. Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial do TRF5;
10. Subsecretaria de Apoio Especial do TRF5;
11. Subsecretaria de Tecnologia da Informação do TRF5;
12. Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do TRF5;
13. Núcleo de Assistência à Saúde do TRF5;
14. Seção Socioambiental do TRF5.

**Art. 2º** Essa Comissão terá como principais atribuições:

1. Estabelecer regras para elaboração do PLS;
2. Deliberar sobre a revisão do PLS;
3. Definir o cronograma de trabalho e os prazos anuais de execução;
4. Deliberar sobre e aprovar os indicadores, metas e planos de ação propostos pelo Grupo Executivo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e pelas Comissões Gestoras e Executivas das Seccionais;
5. Avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS, elaborados pela unidade responsável pela gestão socioambiental do órgão;
6. Subsidiar a divulgação dos resultados alcançados por meio dos canais eletrônicos de comunicação;
7. Sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS.

**Art. 3º** Fica instituído o **Grupo Executivo do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, o qual será composto por servidores das seguintes unidades:

1. Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial;
2. Subsecretaria de Tecnologia da Informação;
3. Subsecretaria de Apoio Especial;
4. Núcleo de Cerimonial e Relações Públicas;
5. Núcleo de Assistência à Saúde;
6. Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
7. Núcleo de Compras e Aquisições;
8. Seção Socioambiental;
9. Setor de Almoxarifado.

§ 1º Os servidores integrantes do Grupo Executivo devem ter amplo conhecimento das atividades de competência de sua área e autonomia para propor metas e planos de ação.

§ 2º O Grupo Executivo reunir-se-á sob a coordenação da Seção Socioambiental.

**Art. 4º** O grupo terá como principais atribuições:

I – propor à Comissão Gestora Regional do PLS as metas anuais relacionadas aos temas e indicadores do Plano;

II – propor à Comissão Gestora Regional do PLS os planos de ação para o alcance das metas;

III – manter atualizados os dados de consumo de suas unidades para monitoramento do desempenho das metas.

**Art. 5º** As **Comissões Gestoras e Executivas do PLS** das Seções Judiciárias terão, como principais atribuições:

I – Propor à Comissão Gestora Regional do PLS as metas e os planos de ação relacionados aos temas e indicadores, considerando as especificidades de cada órgão e alinhados ao Plano Regional;

II – Manter atualizados os dados de consumo das unidades com temas afetos ao PLS, para monitoramento do desempenho das metas;

III – Propor a revisão do PLS à Comissão Gestora Regional, quando entender necessário;

IV – Subsidiar a divulgação dos resultados alcançados por meio dos canais eletrônicos de comunicação, em alinhamento com a Comissão Gestora Regional;

V – Avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS, elaborados pela unidade responsável pela gestão socioambiental nas Seções;

VI – Sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS.

**Art. 6º** A Comissão Gestora Regional do PLS, o Grupo Executivo do TRF5 e as Comissões Gestoras e Executivas das Seccionais se reúnem, ordinariamente:

I – No início do ano, para:

1. Deliberação sobre o relatório de desempenho anual do PLS, em face do prazo de entrega ao CNJ (28 de fevereiro);
2. Análise do contexto e das séries históricas, projeção de cenários e definição de ações conjuntas com as demais áreas.

II – No meio do ano, para:

1. Monitoramento e avaliação do cumprimento das metas e, se for o caso, sugerir ações.

II – Ao final do ano, para:

1. Avaliação do andamento e desempenho dos indicadores do PLS do ano vigente, que serão apresentados no relatório anual de desempenho;
2. Formulação, revisão e validação das metas para o exercício do ano subsequente.

§ 1º Os comitês supramencionados poderão se reunir extraordinariamente sempre que entenderem necessário, para possíveis ajustes nos planos de ação ou eventual acompanhamento multidisciplinar dos indicadores.

§ 2º As pautas definidas nos incisos de I a III deste artigo são apenas exemplificativas, podendo ser tratado outro tema concernente às competências dos Comitês.

**Art. 7º** Fica estabelecido que as propostas de metas e planos de ação elaboradas pelo Grupo Executivo do TRF5 e pelas Comissões Gestoras e Executivas das Seccionais deverão ser submetidas à Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e aos Diretores Administrativos das Seccionais, em etapa anterior à análise pela Comissão Gestora Regional do PLS.

**Art. 8º** A Comissão Gestora Regional do PLS e o Grupo Executivo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região serão instituídos por meio de portaria específica da Diretoria Geral.

**Art. 9º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 298\2019, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR SOUZA CARVALHO, PRESIDENTE**, em 03/12/2020, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MACHADO CORDEIRO, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 03/12/2020, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CID MARCONI GURGEL DE SOUZA, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 03/12/2020, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 03/12/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO, Desembargador Federal**, em 03/12/2020, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ROBERTO MACHADO, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 03/12/2020, às 23:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS REBÊLO JÚNIOR, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 04/12/2020, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 04/12/2020, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 04/12/2020, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 07/12/2020, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1862436** e o código CRC **31E94330**.

